



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2017**  
**Processo nº 048/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 86.505, de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.M nº 13.124, de 09 de setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS” e “NÃO PERECÍVEIS” (itens fracassados e cancelados nos pregões SRP nº 169/2016 e 005/2017)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 10/05/2017 às 09h00 (horário de Brasília)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS” e “NÃO PERECÍVEIS”**, exercício de 2017, para atender as necessidades dos alunos das unidades educacionais do Município de Belém, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, sob gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Os produtos deverão atender às normas do **Código de Defesa do Consumidor**, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

**1.3** O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1.4** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste **último**.

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/PA.  
Telefones: (0xx91) 3202-9919 / 9918 / 9917 / E-mail: [cplsegep9@gmail.com](mailto:cplsegep9@gmail.com)

1.5 A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## 3 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13,

3.2 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 4 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 5.1 **PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do **sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**;

5.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**5.1.3** O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

## **5.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

**5.2.1** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**5.2.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.6** Empresas que pratica ou foi autuada pelo **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).

**5.3** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**5.5** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

**6.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**6.4** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** Em se tratando de **Microempresas – ME's** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, está deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.6** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 30** deste Edital.

## **7 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em **FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep9@gmail.com](mailto:cplsegep9@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**7.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**7.2** **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep9@gmail.com](mailto:cplsegep9@gmail.com)

**7.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

**7.2.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 27/04/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**8.4.1** Que **cumpra** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**8.4.2** **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.4.3** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**8.4.4** **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**8.4.5** **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

### **8.5 A Proposta de Preços deverá conter**

**8.5.1** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, **sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

**8.5.2** O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** por **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

**8.5.3** Os valores **UNITÁRIOS** ofertados para os itens, **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

**8.5.4** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

- 8.6** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- 8.7** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- 8.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 8.11** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.12** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 8.15** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 8.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

## **9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1** **A partir das 09h00 do dia 10/05/2017 (horário de Brasília)** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 31/2017**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 9.3** Os licitantes deverão manter a **impessoalidade, não se identificando**, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 9.6** **Será desclassificada e não participará da fase de lances a proposta que:**
- 9.6.1** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”**, etc.
- 9.6.2** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.
- 9.6.3** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **FMAE**.

**9.6.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

## **10 DA FASE DE LANCES**

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os **lances** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.4.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**10.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**10.6** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**10.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.8** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**10.8.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**10.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9.1** Alternativamente ao disposto no **subitem 10.9** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**10.10** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.11** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

**10.13** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte –EPP's**.

**10.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**10.14** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.14.1** A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.14.2** Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.15** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.16** Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de **Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**10.17** O disposto no **subitem 10.4.1**e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

**10.18** A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

## 11 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇOPOR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**11.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEGEP**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.3** **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**11.4** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**11.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**11.4.2.1** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**11.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**11.6** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA**

**12.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

**12.1.1** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**12.1.1.1** Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**12.1.1.2** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

**12.1.2** **Marca e Garantia** dos itens ofertados;

**12.1.3** Os seguintes **DADOS DA LICITANTE**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**12.1.4** **Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**12.1.5** **Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho **OU** de acordo com a solicitação formal do **CONTRATANTE**.

### **12.2 Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO NA PROPOSTA:**

**12.2.1** **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**12.2.2** **DECLARAÇÃO** de que possuir **BALANÇA** para pesagem dos produtos no momento da entrega nas Unidades de Educação, para a pesagem dos produtos objetos desse certame na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

**12.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter **alternativas** de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**12.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **13 DA AMOSTRA**

**13.1** **SERÁ** exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **DUAS AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**13.2** As **AMOSTRAS** deverão estar devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante e o respectivo nº do item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhados de ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrada perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que está em dia com a anuidade para verificação do atendimento das especificações técnicas.

**13.3** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações exigidas no **Anexo I-A**.

## **14 DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**).

**14.1.1** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**14.1.2** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 14.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

**14.1.3** A **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

**14.2** As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.1** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**14.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**14.2.3** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**14.3** **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação do pregoeiro através do canal de convocação (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, quando couber):

### **14.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

**b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada**, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da vigilância sanitária local da licitante.

#### 14.3.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**.

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9209-A/16**, podendo ser retirada através do **link: [consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR)**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

#### 14.3.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) **As empresas** constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar **cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento**.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

**b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

**b.5) Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

**b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### **14.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;

**a.1) O Atestado de Capacidade Técnica** deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b) Apresentação do SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL**, quando couber;

**c) Registros** do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de **ORIGEM ANIMAL** e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual-SIE, quando couber;

**d) As empresas fornecedoras de gêneros perecíveis**, como: **“IN NATURA”** ou demais itens que necessitem de resfriamento ou congelamento, deverão, ainda apresentar **DECLARAÇÃO** que possui **ESTRUTURA E LOGÍSTICA** (próprias ou locadas) adequada para cumprir fielmente os fornecimentos dos gêneros, como: possuir estrutura adequada para os seguintes requisitos: câmara(s) frigorífica(s), se a mesma é para produtos resfriados (0º a 7ºC) e/ou congelados (-18ºC), capacidade de armazenamento, bem como veículos frigoríficos. Além de apresentar os documentos que comprovem a regularidade de funcionamento de sua armazenagem e logística.

**14.4** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

**14.5** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

**14.6** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.7** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**14.8** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**14.9** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**14.10** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.11** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.13** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **15 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**15.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230 – Belém/PA**.

**15.2** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;

**15.4** Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

## **16 DO RECURSO**

**16.1** **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**16.1.1** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**16.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**16.7** Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.3** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**18.1.1** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**18.1.2** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**18.1.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**18.2 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**18.3** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**18.3.1** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.4** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

**18.5** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas no item 29 deste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**18.5.1** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

## **19 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**19.2.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

### 19.3. **Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**19.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**19.3.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**19.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**19.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.3.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **FMAE/PMB**, e o **ORGÃO PARTICIPANTE** da Ata serão o **COMANDO DO EXERCITO e FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**.

## 20 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

**20.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**20.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

**20.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**21.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**21.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**21.3** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**21.4** Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** poderá:

**21.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**21.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.6** Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **22.1.1** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **22.1.2** Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**22.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**22.3** A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

### **22.4** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

#### **22.4.1** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

## 23 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

**23.1** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

**23.2** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **23.2.1** Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

**23.3** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.5** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**23.6** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.7** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.8** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **CONTRATADA** no SICAF.

**23.9** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **24 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**24.1** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**24.2** Os produtos fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**24.3** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**24.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a **CONTRATADA** efetuar a substituição dos produtos em 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do servidor.

**24.5** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**24.6** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – ANEXO I:**

**25.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**25.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

- 25.3** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 25.4** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 25.5** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 25.6** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I-A** deste Edital;
- 25.7** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 25.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 25.9** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 25.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 25.11** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos de material de expediente e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 25.12** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 25.13** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – **ANEXO I**:

- 26.1** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 26.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 26.3** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da licitação;
- 26.4** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 26.5** A **CONTRATADA** está obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;
- 26.6** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 26.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 26.8** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**26.9** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**26.10** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

**26.11** Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento;

**26.12** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia e qualidade por prazo não inferior ao constante no **Anexo I-A**.

**26.12.1** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**26.12.2** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem da qualidade.

**26.13** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.14** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros;

**26.15** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

## **27 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o contido no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste Edital.

**27.2** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **MUNICÍPIO DE BELÉM**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**27.3** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do **Anexo I-A** deste Edital.

**27.4** Os produtos deverão ser novos e originais e atender ao seguinte:

**27.5** A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

**27.6** A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**27.7** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**27.8** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**27.9** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**27.9.1.1** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **28 DO PAGAMENTO**

**28.1** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**28.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

**28.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**28.4** Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.5** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**28.6** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **30 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**30.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**30.2** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da aquisição, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**30.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**30.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**30.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**30.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 30.1**.

**30.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **31 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**31.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**31.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

**31.4** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**31.5** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **32 DO FORO**

**32.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**33.1** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**33.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**33.3** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE**.

**33.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**33.5** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**33.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**33.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**33.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**33.10** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**33.11** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**33.11.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta FMAE, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**33.12** É vedada a **subcontratação** para o fornecimento objeto desta licitação.

**33.13** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **comprasnet** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou **site/portal da PMB** – [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**33.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **34 ANEXOS**

**34.1** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Termo de Referência. Especificação Técnica,**

**ANEXO I-A –Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

**ANEXO V – Endereço das Escolas FMAE e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Belém/PA, 26 de abril de 2017.

---

**Marcelo Cantão Lopes**  
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Gêneros alimentícios para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição destes gêneros, objeto deste termo de referência, tem amparo legal sob a égide da lei federal nº. 8.666/93 e a lei nº. 10.520/2002 e o decretos municipais nº 47.429/05, nº. 49.268-a/2005-PMB e nº 64.684/2010, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/ PNAE, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme memorando nº 040/17-DA/FMAE de 07 de Março de 2017, considerando o resultado dos pregões 169/201 e 005/2017 e a necessidade de adquirir os gêneros alimentícios Perecíveis e Não perecíveis fracassados e cancelados para compor os cardápios a serem oferecidos nas Unidades Municipais de Educação no ano de 2017.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Relação de gêneros alimentícios

1. **Água mineral (30.000 und.)** - Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionado em caixas plásticas com até 48 unidades. Validade não inferior a 90 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
2. **Amido de milho (1.000 kg)** - Embalagem primária em papel impermeável, ou saco plástico limpo, não violado, resistente, contendo até 500g acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
3. **Aveia em flocos finos (1.000 kg)** - Acondicionado em latas de papelão ou alumínio não amassadas e não enferrujadas, contendo até 500g de peso líquido. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
4. **Biscoito tipo leite individual (5.000 kg)** - Biscoito tipo leite acondicionados em pacotes plásticos, hermeticamente vedados, com até 50g e possuir embalagens secundárias de caixas de papelão de até 10Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
5. **Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz instantânea (350 kg)** - Alimento a base de farinha de arroz, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas contendo em sua embalagem primária até 1 kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
6. **Cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho instantânea (350 kg)** - Alimento a base de farinha de farinha de milho, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas contendo em sua embalagem primária até 1 kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a

180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.

- 7. Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e sais minerais sabor baunilha/chocolate/morango (100kg)** - Acondicionado em latas aluminizadas herméticas e higiênicas de até 1kg do produto. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo até 10kg do produto. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 8. Doce de goiaba Cremoso (4.000 kg)** – Acondicionado em potes plásticos de polietileno de até 1kg do produto ou vidros hermeticamente fechados. Produto deve ser armazenado em temperatura ambiente, dispensando-se refrigeração. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 9. Extrato de tomate tradicional (1.500 kg)** - Acondicionados em embalagem metálica ou sachês de até 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes de até 10Kg. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega no depósito da FMAE.
- 10. Extrato de soja sem lactose em pó (100 kg)** - Alimento com proteína de soja sem lactose, possuindo em sua maior concentração extrato de soja, e acondicionado em Latas de *flandres* ou aluminizadas contendo até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 11. Frango - Coxa e Sobrecoxa (40.000 kg)** - Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 2kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.
- 12. Frango Sem miúdos (135.000 kg)** - Não temperado, congelado a -18°C, envolvidos em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade não inferior a 90 dias a partir da entrega nas unidades de educação.
- 13. Frango – Filé de Peito com osso (135.000 kg)** - Filé de peito de frango, com osso, congelado a -18°C., não temperado. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 2 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.
- 14. Fubá de milho em flocos finos (15.000 kg)** - Embalagem plástica íntegro, resistente e limpo de 400g a 1.000g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 15. Milho branco tipo 1 (10.000 kg)** - Embalagem plástica de até 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 16. Sal refinado iodado (11.500kg)** - Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente com capacidade até 10 kg. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 17. Vinagre de álcool (5.300 l)** - Embalagem em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedados hermeticamente, contendo até 1l. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.

#### 4.2- PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

**ÁGUA MINERAL**

## 1. CARACTERIZAÇÃO

É a água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Ingredientes obrigatórios	água mineral natural ou água natural
Ingrediente opcional	dióxido de carbono
Aspecto	límpido
Cor	máximo 5 uH (unidade de escala de Hazen)
Turbidez	máximo 3,0 uT (unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez)
Odor	Característico
Sabor	Característico

## 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

E. coli ou coliforme (fecais) termotolerantes, em 100 MI	Ausência
Coliformes totais, em 100 MI	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência
Enterococos, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência
Pseudomonas aeruginosa, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência
Clostrídios sulfito redutores ou C. perfringens, em 100 m	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência

## 4. REFERÊNCIAS

- Resolução - RDC nº 54, de 15 de junho de 2000/ANVISA.

**AMIDO DE MILHO**

## 1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto amiláceo extraído da parte comestível do cereal milho, sendo designado amido, seguido do nome comum da espécie vegetal utilizada.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Excrementos de insetos e/ou de outros animais	Ausência (crítico)
Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 15% (tolerável)
Coliformes a 45° C	Ausência em 1 g (crítico)

## 3. REFERÊNCIA:

- RDC nº 175, de 08/07/2003 – ANVISA;
- RDC nº 263, de 22/09/2005 – ANVISA.

## **AVEIA EM FLOCOS FINOS**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

São os produtos obtidos de sementes de Aveia, submetidos a processos tecnológicos adequados.

O produto pode apresenta-se sob a forma de aveia em flocos finos.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Amidos próprios do produto	Presença (crítico)
Amidos estranhos ao produto	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 10% (crítico)

Acidez, em ml de sol N:

Farinha	Máximo 5% v/p (tolerável)
Flocos e outros	Máximo 3% v/p (tolerável)
Resíduo mineral fixo	Máximo 2,2% (crítico)
Coliformes a 45° C, em 1 g	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Salmonella sp.</i> em 25 g	Ausência (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 5 x10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

## **BISCOITO DOCE**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Fragmentos de insetos	Máximo 30/100g (tolerável)
Umidade	Máximo 10% (crítico)
Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica	Ausência (crítico)
Acidez, em ml de sol N	Máximo 2% v/p (tolerável)

Resíduo mineral fixo (deduzido do NaCl)	Máximo 3% (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Corante artificial	Ausência (crítico)
Salmonella sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Bacillus cereus	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS:

- Resolução 01/87 – DINAL/MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Tabela de composição de alimentos – ENDEF.

## CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento desidratado, pré-cozido ou instantâneo, à base de cereal(is), com baixo teor de umidade, fragmentado para permitir sua diluição com água, leite ou outro líquido conveniente para alimentação de lactentes e crianças de 1ª infância não podem ser irradiados.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Proteína	1 a 3 g/ 100 kcal (crítico)
Sódio (produto pronto)	Máximo 100 mg/ 100 g (crítico)
Insetos vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos	Ausência (crítico)
Dextrina (produto pronto)	Máximo 100 mg/ g (crítico)
Excrementos de insetos e/ou de outros animais	Ausência (crítico)
Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes	Ausência (crítico)

Umidade	Máximo 15% (tolerável)
Coliformes a 45° C	Ausência em 1 g (crítico)

### 3. REFERÊNCIA

- RDC nº 175, de 08/07/2003 – ANVISA;
- Portaria nº 36, de 13/01/1998 – SVS/ MS

## COMPLEMENTO ALIMENTAR

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto desidratado destinado à preparação de bebidas, constituído pela mistura de leite em pó, açúcar, conferidores de sabor, podendo ser adicionado de outras substâncias permitidas e elaborado por processos tecnológicos adequados.

Podem ser empregados os aditivos permitidos na Resolução nº 04/ 1988 de 24/11/1988, do Conselho Nacional de Saúde – MS.

A mistura deve ser preparada pro dissolução em água potável e apresentar fluidez característica de bebida.

Não será permitida a adição de soja e seus derivados.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)

### ANTES DO PREPARO DA BEBIDA:

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Amido e elementos histológicos do produto	Presença (crítico)
Amido e elementos histológicos e amidos estranhos ao produto	Ausência (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico)
Proteína de soja	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 4,0% (crítico)
Residual mineral fixo	Máximo 4,5% (tolerável)
Lipídeos	Máximo 14% (crítico)
Caseína	Mínimo 4,0% (crítico)

Valor calórico total, kcal/ 100g	Máximo 390% (tolerável)
Cinzas	Máximo 6,5% (tolerável)
Coliformes totais	Ausência em 1 g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 10 <sup>3</sup> / g (crítico)

APÓS O PREPARO DA BEBIDA:

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Fluidez característica da bebida	Presença (tolerável)
Separação de fases	Ausência (crítico)
Rendimento em porções de 200ml/kg	Mínimo 20 (crítico)
Proteínas totais na porção de 200m	Mínimo 6,5g (tolerável)
Valor calórico total na porção de 200ml	Mínimo 190 kcal (tolerável)

OBS: Os valores de proteínas e valor calórico na porção de 200ml, devem ser calculados em função do rendimento do alimento, declarado no rótulo, e dos valores da proteína e do valor calórico totais.

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Staphylococcus aureus</i>	Máximo 10/g (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)
<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIA

- Portaria nº 01/1987 – DINAL/ MS;
- Resolução nº 04/1988 – CNS/ MS.

**DOCE DE GOIABA CREMOSO**

**1 – CARACTERIZAÇÃO:**

É o produto resultante do processamento adequado de partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência cremosa apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação.

O Doce em Pasta é designado cremoso quando a pasta for homogênea e de consistência mole, não devendo oferecer resistência nem possibilidade de corte.

## 2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Características sensoriais:

Consistência	líquida com diferente grau de viscosidade, segundo sua composição
Cor	de acordo com os ingredientes alimentício(s)
Odor e Sabor:	próprio do ingrediente alimentício
Teor de sólidos solúveis do produto final	não inferior a 55% (tolerável)
Substâncias estranhas de qualquer natureza	ausência.

Aditivos intencionais, quando presentes:

Antioxidante ácido ascórbico	máximo 500mg/kg (crítico);
Conservador Benzoato de sódio	2000mg/kg isolado ou Ácido sórbico 2000mg/kg em combinação
Conservador Sorbato de Potássio, cálcio ou sódio	2000mg/kg.

## 3 - REFERÊNCIAS:

18. Resolução CNNPA nº 09, de 1978.

### EXTRATO DE TOMATE

#### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro *Solanum lycopersicum* por processo tecnológico adequado.

O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Produzido também sem pele e sementes, podendo conter por adição 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio por porção.

#### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificação do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)

Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Detritos de animais e vegetais	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Extrato de tomate simples concentrado substância seca, menos de cloreto de sódio	Mínimo de 18% (pp)
--	--------------------

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA.

## EXTRATO DE SOJA SEM LACTOSE

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido a partir de partes protéicas de espécie vegetal, podendo ser apresentado em grânulo, pó, líquido, ou outras formas com exceção daquelas não convencionais para alimentos.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico)
Proteínas	Mínimo 40,0% (crítico)
Coliformes a 45° C	Máximo 10/ g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 5x10 <sup>2</sup> / ml (crítico)
<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- RDC nº 268, de 22/09/2005;

- RDC nº 12, de 02/01/2001.

## FRANGO - COXA E SOBRECOXA

### 1. CARACTERIZAÇÃO:

É a coxa e a sobrecoxa de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas (Congelamento á – 18°C).

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Rancidez	Negativa (crítico)
Gás sulfídrico	Negativo (crítico)
Umidade	Máximo 71% (crítico)
pH	Entre 5,9 a 6,6 (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonella sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Formol	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Portaria 451/97 – MS;
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

#### **FRANGO – PEITO COM OSSO ( não temperado)**

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o corte de ave abatida - peito - em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a 7°C para o produto resfriado e inferior a – 15°C para o produto congelado).

#### 2- ANÁLISE MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas antes e após cocção ..... próprias (crítico);
- Rancidez ..... negativa (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativo (Crítico);
- Umidade ..... máximo 71% (crítico);
- Ph ..... entre 5,9 a 6,6 (crítico);

#### 3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonella sp, em 25 g ..... ausência (crítico);
- Formol ..... ausência (crítico);

#### 4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS.
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

#### **FRANGO CONGELADO SEM MIÚDOS (não temperado)**

#### 1 CARACTERIZAÇÃO:

É a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não

rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a - 15°C).

## 2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas antes e após cocção ..... próprias (crítico);
- Rancidez ..... negativa (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativo (crítico);
- Umidade ..... máximo 71 % (crítico);
- ph ..... entre 5,9 a 6,6 (crítico);

## 3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- *Salmonella* sp, em 25 g ..... ausência (crítico);
- Formol ..... ausência (crítico).

## 4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/2001 - ANVISA.
- RIISPOA. M.A. Brasília 1980.

# FUBÁ DE MILHO

## 1. CARACTERIZAÇÃO

É O produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não; podendo sofrer previamente processos tecnológicos adequados.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Contagem padrão em placas	Máxima 5x10 <sup>5</sup> /g (tolerável)
Coliforme fecal em 1 g	Ausência (crítico)
Clostrídio sulfitos redutores a 44°C máximo 2x10/g	Ausência (crítico)
Staphylococcus aureus em 0,1g	Ausência (crítico)
Salmonela em 25g	Ausência (crítico)

Bolores e leveduras máximo 103/g	Ausência (crítico)
Sujidades, parasitos, larvas	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Umidade acidez máximo de 14% PP	Presença (crítico)
---------------------------------	--------------------

O Rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação.

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução -CNNPA nº 12, 1918-D.0 de 24/07/1978.

## **FÓRMULAS INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado quando indicado, para lactentes saudáveis a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância saudáveis, constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável);
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável);
Características organolépticas	Próprias (crítico);
Valor energético entre 60 a 70 kcal em 100 ml	Presença (crítico);
Conteúdo de proteínas não hidrolisadas mínimo de 1,8 g/100 kcal e máximo de 3,5 g/100 kcal	Presença (crítico);
Conteúdo de proteínas hidrolisadas mínimo de 2,25 g/100 kcal e máximo de 3,5 g/100 kcal	Presença (crítico)
Conteúdo de gorduras totais mínimo de 4,0 g/100 kcal e máximo de 6,0 g/100 kcal	Presença (crítico);
Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados	Ausência (crítico);
Conteúdo de carboidratos totais mínimo de 9,0 g/ 100 kcal e máximo de 14,0 g/100 kcal	Presença (crítico)
Ingredientes opcionais em 100 kcal do produto pronto	Presença (tolerável)

Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico);
Coliformes a 45° C	Ausência (crítico);

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>2</sup> / ml (crítico)
<i>Salmonella sp, em 25 g.</i>	Ausência (crítico);

### 4 - REFERÊNCIAS:

19.RDC ANVISA nº 42, de 19/09/2011;

20.RDC nº 12, de 02/01/2001.

## MILHO BRANCO TIPO 1

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido de grãos inteiros sadios de *Zea mays L.*, que apresentam ausência parcial ou total de germe, resultante do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).

Os grãos devem ser de classe branca e devem ficar retidos na proporção mínima de 80% p/p, na peneira de 4 mm (Tyler 5). Não é permitida a mistura de classes.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Retenção em peneira Tyler 5	Mínimo 80% (tolerável)
Umidade	Máximo 13% (crítico)
Classe diferente da declarada	Ausência (tolerável)
Umidade	Máximo 14% (crítico)

Classificar a unidade utilizando 250g do produto:

Matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0 % (tolerável)
--------------------------------	--------------------------

Grãos carunchados	Máximo 4,0 % (tolerável)
Grãos ardidos	Máximo 1,0 % (tolerável)
Grãos mofados	Máximo 2,0 % (tolerável)
Total de Grãos Avariados (*)	Máximo 10 % (tolerável)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Micotoxinas	Máximo 30ppb (crítico)
-------------	------------------------

### 4. REFERÊNCIAS

- Portaria 109 – 24/02/89 – MA.

## SAL

### 1. CARACTERIZAÇÃO

Entende-se por sal para o uso em alimentos, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar e classificado de acordo com suas características de pureza e granulação. Deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniforme e adição de iodeto de potássio conforme legislação vigente.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades	Ausência (crítico)

PARÂMETROS	SAL REFINADO	SAL COMUM MOÍDO TIPO I
Umidade	Máximo 0,2 % (crítico)	Máximo 2,5 % (crítico)
Cloreto em NaCl (base seca)	Mínimo 99,12 % (crítico)	Mínimo 99,45 % (crítico)
Minerais insolúveis em água	Máximo 0,1 % (crítico)	Máximo 0,1 % (crítico)
Dosagem de iodo	40 a 60 mg de iodo metalóide / Kg (crítico)	40 a 60 mg de iodo metalóide / Kg (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Granulometria

- Sal refinado:

Retenção na peneira Tyler 140	Mínima 90 % (crítico)
Retenção na peneira Tyler 120	Máxima 5 % (crítica)

- Sal comum tipo I:

Retenção na peneira Tyler 18	Máxima 5 % (crítica)
------------------------------	----------------------

Antiumectantes:

CaCO <sub>3</sub>	Máxima 2,5 % (crítico)
MgCO <sub>3</sub>	Máxima 2,5 % (crítico)
Ca <sub>3</sub> (PO <sub>2</sub> ) <sub>2</sub>	Máxima 2,5 % (crítico)

#### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;

- Resolução 12/2001 - ANVISA.

### VINAGRE DE ÁLCOOL

#### 1. CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedentes principalmente de matérias agrícolas. Obrigatoriamente pasteurizado.

#### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Aromatizantes artificiais	Ausência (crítico)
Corantes naturais na massa com ovos	Ausência (crítico)
Óleos de grainha de uva, naturais ou artificiais	Ausência (crítico)

#### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Ácido acético	Mínimo 4%/ 100 ml
Ácido acético	Máximo 7,9 g/ 100 ml
Álcool em %vol a 20° C	Máximo 1,00/ g

Cinzas em g/ L	Mínimo 0,50/ g
Extrato seco reduzido	Mínimo 6,0/ g
Sulfato de potássio em g/ L	Máximo 1,0/ g
Cloretos em cloreto de sódio g/ L	Máximo 0,10/ g
Dióxido de enxofre total g/ L	Máximo 0,02/ g

#### 4. REFERÊNCIAS

- DOU de 30 de julho de 2004;
- Decreto lei 174/2007 – MS;
- Instrução Normativa nº 36, 14/10/1999;
- Instrução Normativa nº 04, 05/02/2001;
- Instrução Normativa nº 55, 18/10/2002;
- Resolução RDC nº 30, 23/12/2003;
- Mercosul/GMC/RE nº 74/1997;
- FURIGO Júnior, Agenor. Universidade de Santa Catarina, Produção de Vinagre, 13/07/2006.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues no depósito da Fundação Municipal de Assistência ao estudante, mediante solicitação da FMAE, enquanto que o gêneros perecíveis serão entregues porta a porta diretamente nas Unidades de Educação atendidas pela Fundação.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

Os gêneros serão entregues em até 15 dias após solicitação formal da FMAE e emissão de nota de empenho.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** - A empresa vencedora de cada um dos itens do certame deverá apresentar: 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-lo em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que esta em dia com a anuidade, para verificação do atendimento das especificações técnicas;

**7.2** - Os proponentes fabricantes, ou não dos produtos perecíveis de origem animal congelados e/ou resfriados, deverão apresentar carta/ declaração em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte de produtos de sua fabricação e marca, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações

exigidas, e/ou que determina a legislação.

**7.3** - Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

**7.4** - Os proponentes devem apresentar o **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de origem animal.

**7.5** - Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos gêneros no depósito da FMAE e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento de suprimentos, após conferência, aceitos, conforme quantidade solicitada.

**Carmen Lúcia de Oliveira Brandão**  
Departamento de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD FMAE	QTD COMANDO DO EXERCITO	QTD FUNPAPA	QTD TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Água mineral-</b> Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionado em caixas plásticas com até 48 unidades. Validade não inferior a 90 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	UND	30.000	30.000		60.000	0,44	26.400,00
02	<b>Amido de milho-</b> Embalagem primaria em papel impermeável, ou saco plástico limpo, não violado, resistente, contendo até 500g e acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	1.000	1.000		2.000	7,62	15.240,00
03	<b>Aveia em flocos finos-</b> Acondicionado em latas de papelão ou alumínio não amassadas e não enferrujadas, contendo até 500g de peso líquido. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	1.000	1.000	2.026	4.026	15,37	61.879,62
04	<b>Biscoito tipo leite individual-</b> Biscoito tipo leite acondicionados em pacotes plásticos, hermeticamente vedados, com no até 50g e possuir embalagens secundaria de caixas de papelão de até 10Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega na FMAE.	KG	5.000	5.000		10.000	9,84	98.400,00

05	<b>Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz instantânea-</b> Alimento a base de farinha de arroz, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas, contendo em sua embalagem primária até 1kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	350	350	96	796	20,88	16.620,48
06	<b>Cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho instantânea-</b> Alimento a base de farinha de milho, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas, contendo em sua embalagem primária até 1kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	350	350	84	784	20,88	16.369,92
07	<b>Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e sais minerais sabor baunilha/chocolate/morango-</b> Acondicionado em latas aluminizadas herméticas e higiênicas de até 1kg do produto. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo até 10kg do produto. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	100	100		200	95,26	19.052,00

08	<p><b>Doce de goiaba cremoso-</b> Acondicionado em potes plásticos de polietileno de até 01 kg ou vidros hermeticamente fechados. O produto deve ser armazenado em temperatura ambiente, dispensando-se refrigeração. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.</p>	KG	4.000	4.000		8.000	13,54	108.320,00
09	<p><b>Extrato de tomate tradicional-</b> Acondicionados em embalagem metálica ou sachês de até 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes de até 10Kg. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega no depósito da FMAE.</p>	KG	1.500	1.500		3.000	8,43	25.290,00
10	<p><b>Extrato de soja sem lactose em pó-</b> Alimento com proteína de soja sem lactose, possuindo em sua maior concentração extrato de soja, e acondicionado em Latas de flandres ou aluminizadas contendo até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.</p>	Kg	100	100		200	53,53	10.706,00

11	<p><b>Frango - Coxa e Sobrecoxa</b> - Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 02 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	KG	40.000	40.000		80.000	6,71	536.800,00
12	<p><b>Frango</b> - frango, sem miúdos, não temperado, congelado a -18°C.. Envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	KG	135.000	135.000		270.000	7,72	2.084.400,00
13	<p><b>Peito de frango com osso</b>- peito de frango, com osso, congelado a -18°C.. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 02 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	KG	135.000	135.000		270.000	10,52	2.840.400,00

14	<b>Fubá de milho em flocos finos-</b> Embalagem plástica íntegro, resistente e limpo de 400 a 1.000g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	15.000	15.000		30.000	3,57	107.100,00
15	<b>Milho branco tipo 1-</b> Embalagem plástica de até 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	10.000	10.000		20.000	4,74	94.800,00
16	<b>Sal refinado iodado-</b> Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente com capacidade até 30 KG. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	11.500	11.500		23.000	0,95	21.850,00
17	<b>Vinagre de álcool-</b> Embalagem em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedados hermeticamente, contendo até 1l. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	LITRO	5.300	5.300	1.092	11.692	3,23	37.765,16
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>6.121.393,18</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**  
Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /201X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UNID.	QTD. FMAE	QTD. COMANDO DO EXERCITO	QTD. FUNPAPA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>							
<b>Valor por extenso:</b>							

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da proposta de preços:** não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

**Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do CONTRATANTE.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICOSRP Nº \_\_\_\_\_/201\_, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-FMAE**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../201X-FMAE, do processo nº XXX/201X, homologado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARECÍVEIS”**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente Ata, A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **COMANDO DO EXERCITO** e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS”** pelo período de **12 (doze) meses**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UNID.	QTD. FMAE	QTD. COMANDO DO EXERCITO	QTD. FUNPAPA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>							
<b>Valor por extenso:</b>							

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FMAE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/20\_\_ e a proposta da empresa vencedora.

**11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 201X.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº XXX/201X-FMAE**

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2015-FMAE, Processo nº XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS”**”, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UNID.	QTD. FMAE	QTD. COMANDO DO EXERCITO	QTD. FUNPAPA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>							
<b>Valor por extenso:</b>							

**ORDENADOR DE DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, sediada na Passagem Maria da Graça, nº565, Marambaia, Belém-PA, CEP: 66623-640, CNPJ Nº15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5665495-SSP/PA e do CPF nº. 254.396.932-20, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /201X e da Ata de Registro de Preços nº (...) /201X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 O presente **Contrato** será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9209-A/16, Decretos Municipais nº47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804-A/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente **Contrato** vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 A minuta deste **Contrato** foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, conforme parecer AJUR nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1 O presente **Contrato** tem como objeto a Contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS” pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades da **CONTRATADA**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

4.2 Passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 Os gêneros serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** O órgão **CONTRATANTE** irá definir o local de entrega/recepção dos gêneros, em sua sede ou unidade a ser indicada na Região Metropolitana de Belém;
- b) **Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho.
- c) A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

5.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital) e à proposta da licitante;

5.4 Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto

5.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste **Contrato**.

5.6 Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Contrato, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior e com a embalagem danificada;

5.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características dos itens, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 02 (dois) dias úteis o prazo para troca dos itens, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência – Anexo I e I-A;

7.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

**8.1** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**8.2** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Contrato;

**8.3** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios descritos de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela FMAE; as datas previstas no Cronograma de Entrega, Obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.4** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**8.6** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**8.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.8** O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação, o que deve ser feito na presença dos representantes das unidades.

**8.9** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**9.3** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição dos produtos que eventualmente estejam fora da especificação.

**9.3.1** Os bens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

**10.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela **CONTRATADA**, contados do recebimento definitivo dos alimentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições de Habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.6** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito em favor da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela **CONTRATANTE** de forme administrativa ou judicial, se necessário.

**10.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1** Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto deste Contrato, a partir da análise das guias de entrega que devem ser fornecidas pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: .....

Atividade: .....

Fonte de Recurso: .....

Elemento de Despesa: .....

Tarefa: .....

**12.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1** O valor do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**13.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.3** Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Caso a **CONTRATADA** apresente documentação falsa, não assine o Contrato ou instrumento equivalente, falhe ou frustre a execução do Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>8.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>10.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>12.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>13.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>19. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>21. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

**15.2** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos alimentos, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

**15.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA** penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pela **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**15.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**15.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do **Contrato**, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** A execução do presente **Contrato**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1** A vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CONTRATO**

**19.1** O presente **Contrato** deverá ser registrado no **Tribunal de Contas do Município**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste **Contrato**, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**21.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA..... de .....de 201X

\_\_\_\_\_  
(órgão)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social)  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**1.**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	BOSQUE ESCOLA PROF EIDORFE MOREIRA	AV.Nra DA CONCEIÇÃO ESQ. C/MANOEL BARATA S/N - OUTEIRO	3267-6150/32671354/80136589	CAROL 982873811/987332819/988448868
2	E M PROF HELDER FIALHO DIAS	R- DAS ORQUIDEAS, S/N-BRASÍLIA- 3267-7128	3267-7128/3267-2878	JACKSON 996413339/981432467
3	E M PROF PEDRO DEMO	EST. PRIMAVERA,REFERÊNCIA COMEÇO DA PRAIA DO AMOR AGUA BOA S/N	3267-7126	ALBA/87288350/80700678
4	C C DO TUCUMAEIRA ANEXO DA EM HELDER FIALHO DIAS	OUTEIRO ESTRADA DO FAMA,ENTRA PELO LADO DIREITO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA	3203-3177	ADRIANA GOES/88742504
5	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR OSVALDO MELO	RUA DA BRASÍLIA, PASS. TANCREDO NEVES - Atras da Indaiá		
6	ANEXO FIDÉLIS (ANEXO EM HELDER FIALHO)	R- DAS ORQUIDEAS, S/N-BRASÍLIA - 3267-7128	3203-2290	PENHA FABIAN/87336937
7	ASSOCIACAO M R CORDOLINA FONTELLES ANEXO DA EM PAULO FREIRE	Residencial Cordolina Fontelles, Rua Paulo Freire, S/N - Tenoné 5°LINHA EM FRENTE A IGREJA SÃO PEDRO		ELIANE/91602419
8	FUNDACAO CRIANCA FELIZ ANEXO DA EM PAULO FREIRE	CONJ. TENONÉ 5ª LINHA, LOTE, 52 e 53	3278-8358	NILDA/81179038
09	E M DE ED INFANTIL PROFESSORA RITA NERY	CONJ.TENONÉ ENTRE WE 01/WE 02 S/N, PASS ALACID NUNES ,REFERÊNCIA 6ª LINHA	3289-5495	LETÍCIA/981151508
10	E M PAULO FREIRE	CJ. BELA MANUELA II, TRAV. ALACID NUNES,REFERÊNCIA PRÓXIMO A 5°LINHA S/N	3268-4483	ADELAIDE/91338406/83169914/981440724

11	E M THEODOR BADOTTI	PSG. S. JOÃO, 6ª LINHA, 297- 32895484/ ELZA DA C. LIMA BITTENCOUTT	3289-5484	MARIA VANDERLI /81394298
12	E M CIRO PIMENTA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ - 32975010 PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN	3297-5010	LUCIA DE FATIMA / 99127497/82505201
13	UP PROFESSOR PEDRO DEMO ANEXO DA E M PROFESSOR PEDRO DEMO	passando condomínio Alphaville, nome da avenida paulo costa, para o lado esquerdo.	32677126	ALBA/87288350/80700 678
14	C EDUC E COMUNITARIO FAVO DE MEL	RUA SÃO JOSE, 299 - OUTEIRO (RUA DA CAIXA D'AGUA , DOBRA PARA PRAIA, FINAL DA LINHA ICOARACIENCE	3227-5498 - 9903-0352	
15	E M CASA ESCOLA DA PESCA	AV. MAGALHAES BARATA E EVANDRO BONNA,REFERÊNCIA PLACA DA ESCOLA FICA AO LADO DA RUA, S/N- 3267- 1444/3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES 9991- 0691	3267-6183	MARIA DE FATIMA/87332816/818 60266
16	E M MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO	R- EVANDRO BONNA, 295 PRÇ PIO XXI REFERÊNCIA PERTO DO FINAL DA LINHA(ÔNIBUS)	3267-7127	TELMA 987621736/982827524

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL- 1110- PONTA GROSSA - 32977007/JANICE LIMA - 8892-1461 (CEP: 66811010)	3297-7007	JANICE/88921461
2	E M OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	TV. SOUZA FRANCO, S/N- AGULHA - 32977006/ROSANGELA DA SILVA 9112-6371/87084398 (CEP: 76810040)	3297-7006	MARLETE/88064108
3	E M ALFREDO CHAVES	RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N- CRUZEIRO - 32977003/ MARIA DA SILVA - 8711- 9363/ 81491076	3297- 7003/872753 26	MARIA DO SOCORRO 987119363/981491076
4	ASSOCIACAO DOS	ESTRADA DO MARACACUERA , N. 25 -	92708637/91 650762	

	MORADORES MORADA DE DEUS I E II ANEXO DA EM ALFREDO CHAVES	ICOARACI / - Presidente: MARIA FERREIRA- 82708637/91650762		
5	E M MARIA MADALENA RAAD	TV. BERREDOS, PASS. S.JOSÉ DE RIBAMAR S/N- PARACURI - 32977005/JERCEU LEÃO - 91471212	3297-7005	983334465/993259780 MARIA DE JESUS
6	E M AVERTANO ROCHA	TV. SÃO ROQUE Nº 97- CRUZEIRO - 32977004/ ANA CÉLIA FONSECA CARVALHO - 8124-0031 (CEP: 66810020)	3297-7004	981240031 ANA CELIA
7	E M AYRTON SENNÁ	RES. TOCANTINS, RUA MARIO ANDREAZA, 02- PARQUE GUAJARÁ /FRANCINETE TORRES - 8729-0212//8872-0952	80534221/96 039013 JORGE	
8	CASTANHEIRA S ANEXO DO LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAV. SOLEDADE- ESQ. 02 DE DEZEMBRO / 3227-9823/ MARIA DA SILVA -8858-2705 (ESQUINA COM A RUA SETE)	3227-9823	MARIA DE NAZARÉ/89173130
9	C C ALAMEDA DAS PALMEIRAS ANEXO DA EM CIRO PIMENTA	Rodovia Aug. Montenegro KM 10, Rua Carlos Gomes, Nº500/ Presidente: Manoel G. Figueira	APARECIDA 8857-4352	
10	E M DE ED INFANTIL PROF LAIS FONTOURA ADERNE	CJ. PARACURI II, RUA L03 ICOARACI - tel. 32973133/ESTELITA NASCIMENTO DA SILVA 9153-2502 (CEP: 68668000)	3297-3133	ESTELINA/91532502/9 9084146
11	C C COSME E DAMIAO	ESTRADA NOVA DO OUTEIRO EM FRENTE À UMA MOVELARIA PASSANDO UM DEPÓSITO DA TROPIGÁS	3247-0087	
12	C C SOL NASCENTE	RUA 8 DE MAIO, PASS. SOL NASCENTE, 36 ,3247-0515	3247-0515	
13	C C SAO PAULO	RUA 08 DE MAIO, ALAN JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO, Nº64/Próx. Seccional de Icoaraci - Coord. Maria Doraci - Tel: 88127026	8128- 0307/8862- 9480 GLECY	

14	SOCIEDADE BENEFICENTE PEQUENINOS DE CRISTO CRECHE EDELBURGA QUEIROZ	RECANTO VERDE AL-TV.FN°02 CEP:66815-380 MARACACUERA ICOARACI FONE:32279735	3227-9735	
15	SOCIEDADE CIVIL PROJETO VITORIA REGIA	RUA 8 DE MAIO, PASS. SÃO JERÔNIMO Nº 2 AGULHA - ICOARACI TEL:32272485	32272485	
16	CENTRO COMUNITARIO BAIRRO DO LIVRAMENTO	ROD. ARTUR BERNANDES, PASS. DAS FLORES, 279. REF. NASSAU E FRABRICA DE SABÃO SANTA MARIA - ICOARACI.	3247-8848	
17	E M SABINO BARRETO	TRAVESSA HELIO AMANAJÁS, SNº- AGUAS NEGRAS- ICOARACI PROXIMO AO FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS ÁGUAS NEGRAS		MARIA BERNADETE 88494390/81865783

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M ABEL MARTINS	ESTRADA DA BAIA DO SOL AV. LABOR MOTA Nº 551-3772-2697/AV. LABOR MOTA Nº 551- MOSQUEIRO - 3772-2697	3772-2697	GRACY 989304964/987389795
2	E M ANGELUS NASCIMENTO	ESTRADA DA BAIA DO SOL C/ EST. DO SUCURIJUQUARA S/N - SUCURIJUQUARA - 3618-3097/ 3618-3120/ ELAINE DIAS 8862-2412	3618-3019/3618-3120	GLEYDE/99051056/91307405/987345300
3	E M LAURO CHAVES	AV. BEIRA MAR S/N- BAÍA DO SOL - 3773-1155/MARIA DOS ANJOS PINTO GARCIA - 8816-5575	3773-1155	EMMANUELE 87032227/83391011
4	E M MAROJA NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - 3772-1700/ 3772-2820/ANGELA SILVA PINHEIRO - 9903-2494	3772-1700/3772-2820	ANGELA PINHEIRO 988686714
5	E.M. ANA BARREAU MENINEA	RUA VILA NOVA, S/N-MOSQUEIRO - ARIRAMBA CEP:66915190 - (091) - 3772-1987/ 3772-2836	3772-1987/3772-2836	IRAN 88311745/81891899/989198814
6	E M DONATILA SANTANA LOPES	EST. DA BATERIA S/N-FAROL - (091) - 3771-1487/ AGDA ROSEMBERG BEGOT DE LIMA SILVA - 8310-0998	3771-1487	SANDRA 88191464

7	E M REMIGIO FERNANDEZ	VILA MOSQUEIRO C/ TV. MARACAJÁ S/N- MARACAJÁ - 3771-1992/ BELMIRA SILVA- 91797666	3771-5986 / ELENA 988532673 RITA	IRACEMA 87571003
8	C C OS AMIGUINHOS DE JESUS	PRINCIPAL RUA 16 DE NOVEMBRO C/Pass. Leila, 10 - Praia Grande, fone: 37712531		
9	FUNDACAO ACOLHER	PA-Passando o Post. Gasolina.-Rod. Augusto Meira Filho, lado direito, Banner(Fundação Acolher) Dona Antônia - 88571743	3772-1410	
10	EMEI MOSQUEIRO	AV.BEIRA MAR 212 SÃO FRANCISCO - (ANTIGO MAGIA DO SABER)	87113220	
11	UP BACABEIRA ANEXO DA EM ABEL MARTINS	OBS: ENTREGAR NA ESCOLA ABEL MARTINS Comum. Nova Esperança das Barreiras, Rua Bom Pastor s/n, Ramal da Bacabeira/Raimundo costa- 88701613 / 87076069	88618023/89 672008	monica castro
12	MARIA CLEMILDES ANEXO EM REMIGIO FERNANDEZ	COMUNIDADE DO CARUARU	3771-1992/3771-5986	MÁRCIA 999262719
13	CASTANHAL DO MARI MARI ANEXO DA EM MAROJA NETO	COMUNIDADE CARUARU RAMAL DO CARUARU (PLACA DA FAZENDA ESPERANÇA) 500M ANTES DO PÓRTICO (LADO ESQUERDO PARA QUEM VAI PRA MOSQUEIRO)	MARCIA 87029802/99 262719	
14	E M PROF MARIA MADALENA TRAVASSOS INTEGRAL	R. SANTANA, AL. BACURI: Diretora - Ana Cristina - 81578881 / Coodenadora - Alessandra - 88060596 / 82290596.	36182044	ALESSANDRA 82788604/99221660

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M PROF IDA OLIVEIRA	CONJ. Providência, Q17,s/n,ao lado Igreja Mãe Providência, BAIRRO;Val de cans	3298-1100	CATIA CILENE/80995772
2	E M MARIA LUIZA PINTO AMARAL	AV.S. LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ, PRÓX. Dr FREITAS S/N- SACRAMENTA - 3233-0279 / MARCIA CORREA-	3233-7971	LYGIA/81094424

		8853-5232		
3	E M COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PASSANDO IT CENTER ENTRE PASS. GARRINCHA E FINAL DA SÃO BENEDITO CHEGANDO AO PARAISO DOS PASSAROS 610-BARREIRO - 3233-9323 / FERNANCY - 8811-4924	3233-9323	FERNANCY 988114924
4	UNIAO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA	R. STA MARIA, ENTRE PSS: BANDEIRANTES E CANAL SÃO JOAQUIM, 414/32540823/87076427.	3254-0823/8098-1056	
5	SOCIEDADE CIVIL PERPETUO SOCORRO	PASS. SÃO BENEDITO Nº366 SACRAMENTA		
6	GRUPO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO	TRAV. SÃO SEBASTIÃO, 1309 - SACRAMENTA, 3254-0315	3254-0315	89763441 (Jorge dir social)
7	E M JOAO NELSON RIBEIRO	AV. SENADOR LEMOS, DOBRA AO LADO DO MERCADO MEIO AMEIO PSG. NOSSA S. DO P. SOCORRO 434-TELÉGRAFO - 3233-2386/ GERUSA FERREIRA - 9944-9441	3233-8018/3244-9171	LYGIA/81094424/99779562
8	UP NELSONHO (ANEXO EM JOÃO NELSON RIBEIRO)	Rua Angustura, n. 200-A (entre Pedro Alvares Cabral e Senador Lemos)/SIMONE - 8336-9644	3233-9532	SIMONE REIS/89593834
9	E M ALMERINDO TRINDADE	RUA DO ACAMPAMENTO(HUMAITÁ), ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA - PRAÇA DIAS JUNIOR 276-PEDREIRA - 3233-7785 / MARGARIDA 8811-8113	3233-7785	CLARA/88321449
10	E M INES MAROJA	RUA DR. STÉLIO MAROJA, 795- TELÉGRAFO - 3244-1307 / LUCYARA NOBRE - 8189-3218 (82799894 / 81893218 - LUCIANA)	3233-8733	LUCYARA/81893218
11	ASSOCIACAO DE MORADORES DAS PASS STA	RUA TANCREDO NEVES, N. 02 - TELEGRAFO - 3244-6359/LEONILDES SOARES -	32446359	LEONILDES 991320285

	RITA E JOANA DARC ANEXO DA EM INES MAROJA	9132-0285		
12	C C DOS AMIGOS DE SANTA RITA ANEXO DA EM INES MAROJA	ROD. ARTHUR BERNARDES PASSANDO À IG. DO PERPETUO BSOCORRO, NO SENTIDO VAL-DE-CÃES, NA RUA DA COMARA PASS. SANTA RITA, N. 08 - TELEGRAFO - 3244-8180 / 3244-3303 / DULCE - 9181- 2232	3244- 8180/3244- 3303	DULCE/91812232
13	C C SAO JOSE ANEXO DA EM COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PSG. SÃO JOSÉ - SACRAMENTA / HERMINIA SOCORRO - 9151-7590	88767444/91 51-7590	HERMINA/88767444

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M MARIA AMORAS DE OLIVEIRA	TV. SÃO PEDRO C/AJAX DE OLIVEIRA S/N BAIRRO BENGUI	3279- 6809/3355- 3821	IVONETE 87255189
2	E M AUGUSTO MEIRA FILHO	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N- BAIRRO BENGUI.	3279-6385	LUIS GUSTAVO/80876907- 87083783
3	E M WALTER LEITE CAMINHA	CJ. CATALINA, RUA.TEN. AVIADOR SILVA, TV 4 S BAIRRO:BENGUI	3285-1188	PATRICIA FARIA/81598330
4	E M FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, S/N - BENGUI - 3279-7859 / LUIZ ARAÚJO - 8898-1781	3279-8014	TATIANE 81537028/999947035
5	C C SAO JOSE OPERARIO ANEXO DA EM WALTER LEITE CAMINHA	ESTRADA SÃO CLEMENTE,Nº18 BAIRRO:BENGUI		MIRACI/89431078/8943 1078
6	E M NOVA ALIANCA	Rod. Arthur Bernardes, rua profeta Isaías, Pratinha. REFERENCIAL PLACA DO MOTEL ESTRELINHA		CLAUDIA MARTINS 982789467/88497182
7	SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 25 RUA PRINCIPAL BETANIA - ATRÁS DO PARQUE SHOPING - PROXIMO PAULO DA FARINHA 3279-6396	3279-6396	
8	E M CORDOLINA FONTELLES DE	rod. Arthur Bernardes,RUA SÃO VICENTE DE PAULA RES CORDOLINA	3258-8738	991602419 ELIANE PINTO

	LIMA	FONTELLAS, RUA PAULO FREIRE, S/N BAIRRO PRATINHA.		
9	C C N SRA DO PERPETUO SOCORRO ANEXO DA EM MARIA AMORAS	RUA OLAVO NUNES Nº74 ENTRE BETANIA E MAJOR MIGUEL ANTIGO CANAL	3285-1977	MÁRCIA DE FÁTIMA/9173-3640
10	E M DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY	Rod. Arthur Bernardes, Rua Jhon Engelhard, Rua Moraes, entre Pass. Samaúma e Trav. 11 fevereiro	3288-1868	LUIZ OTAVIO 981549410
11	ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS ANEXO DA EM M HELOISA DE CASTRO	rod.arthur bernardes prox. Bertoline nº tel: 88550326/80879428 Lorival.		
12	UP FLORESTAN FERNANDES ANEXO DA EM FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, 9 – BENGUI -		
13	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS DO BRASIL	ENDEREÇO:PASS C. MENDES, Nº 23 - ENTRE TRANSMANGUEIRÃO E 07 DE SETEMBRO/ FRANCISCO-87291508	87291508	

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIÃO BAIRRO:TAPANÃ	3289-5387/5887	ALCEMIR - 89139440
2	E M JOSE ALVES CUNHA	PSG. OSÉIAS- R. SANTOS DOS SANTOS S/N- TAPANÃ - 3289-5015/ 8816-4702	3289-5015 / 91901368	CARMEM LUCIA 81424253/87561313
3	E M MARIA HELOISA DE CASTRO	EST. DO TAPANÃ esquina com a 5ªrua S/N- BAIRRO TAPANÃ.	3268-1485	IZAURA 88446669-8197-5466
4	ASSOC C DE MULHERES N SRA APARECIDA DO PARQUE UNIAO	RUA INDENPENDÊNCIA Nº01, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE/CLUBE DE MÃES/ BAIRRO PARQUE UNIÃO	3288-3323	RAIMUNDA/8737-6977/81887526
5	CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS PASSO A PASSO ANEXO	ROD. DO TAPANÃ,Condomínio Park Amazônia, Rua Vitória Regia, Nº 98 BAIRRO Tapanã I.	3288-0941/328831 36/98179558 9	MARIA URSULINA/81960889

	DA EM MARIA HELOISA DE CASTRO			
6	EMEIF SATÉLITE	CONJUNTO SATÉLITE, WE 08, AO LADO DO POSTO DE SAÚDE		SÔNIA 981944412
7	C C EDUC SAO FRANCISCO DE ASSIS	PRINCIPAL HAROLDO VELOSO 5º TAPANÃ – LEILA - 9983-5958/8721-6702		
8	E M PROF ALDA EUTROPIO DE SOUZA	CJ. A. ALMEIDA,QUADRA C/ RUA SÃO CLEMENTE (final da linha do ônibus Cord. Farias)	3288-3538	ELIZANGELA / 81547390 /96093213/996093213
9	C EDUC CULTURAL SAO JERONIMO	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 38 TAPANÃ / MARIA CELESTE TEL: 32482296		
10	ASSOC C DO BAIRRO DO TAPANA	RUA NOSSA MORADA Nº 23 RESIDENCIAL NOVA MORADA,RUA PRINCIPAL RUA YAMADA		

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M SILVIO LEANDRO	ROD. MÁRIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA- COQUEIRO	3235-7759/ 99914-4618	DJAIR ANDRADE / 81182305 / 84036325
2	UP CRISTO REDENTOR ANEXO DA EM SILVIO LEANDRO	RUA DOS COMERCÍARIOS, Nº108 BAIRRO:COQUEIRO	3235- 0277/323456 91	VERONICA 98267- 2108
3	E M DE ED INFANTIL ALANA DE SOUZA BARBOZA	CJ. ARARI BOLONHA – PRACA DA MANGUEIRA- RUA ESPERANTISTA	3268-7012	DENILMA 88800374 /81937895/992068606
4	UP ALANA DE SOUZA BARBOSA ANEXO DA E M ALANA DE SOUZA BARBOSA	CONJ. ARIRI, AV. CENTRAL Nº 168, QD 42. PROX AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ADOLESCENTE		RESENILDE 987256140
5	E M REPUBLICA DE PORTUGAL	RUA ANCHIETA, 350- MARAMBAIA- 81025682	3279- 1448/324330 39	MARIA CLEIDE/96381659

6	C C SANTA RITA DE CASSIA ANEXO DA EM PALMIRA LINS DE CARVALHO	AV.RODOLFO CHERMONT, 657- MARAMBAIA - 3231-5890/ELAINE RIBEIRO / 3086-8310	3279-3032	ELAINE QUEIROZ / 96090855/30868310
7	E M PALMIRA LINS DE CARVALHO	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/Nº- 3243-3556/DIANA DE SOUZA – 8100-5073/9904-0055	3231-3589	KÁTIA LÚCIA /81139598/88777985
8	C EDUC CARMELANDIA ANEXO DA EM JOAO CARLOS	ROD A. MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157 - BENGUI – 3279-4053/M. DOS SANTOS-8209-6991	3279-4053/3285-9440	ANA MATILDE 8135-4439
9	COMBAT ANEXO DA EM TEREZINHA SOUZA	PASS, JARBAS PASSARINHO –PROX. SHOPPING CASTANHEIRA	3245-9855	JAIR 991085229/982630662
10	ASSOC C DE APOIO A CABANAGEM ANEXO DA EM JOAO CARLOS BATISTA	RUA SÃO PAULO, 30 , QUADRA 72. ENTRE POSTO DE SAUDE E E.E. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (NA FACHADA: CENTRO COMUNITARIO MUNDO ENCANTADO)	8335-4855 / 8241-7341	

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM Nº1995 BAIRRO MARCO	3277-4005	KARLA/83013377/9908 0211
2	E M RUY DA SILVEIRA BRITTO	TV. ENEAS PINHEIRO, ENTRE JOÃO PAULO II E PERIMETRAL (PROX.UEPA) Nº 2871 BAIRRO MARCO.	3261-9389/327633 65	MARIA JOSÉ/99636193
3	C C LIONS CLUBE DE BELEM ANEXO DA EM RUY DA SILVEIRA BRITTO	AV.ACATAUSSÚ NUNES PSG.SÃO JOSÉ,ENTRE MAURITI E MARIZ E BARROS REFERÊNCIA PRÓXIMO AO SUPER MERCADO MEGA FEIRÃO Nº 08 BAIRRO MARCO	3228-4018/ 32464655 TEL.PUBLIC O	KEILA DAMASIO 981812575/999062704
4	EXTERNATO BOM JARDIM ANEXO DA EM RUY DA SILVEIRA BRITTO	AV.JOÃO PAULOII, 462 ENT.HUMAITÁ/TRAV. CHACO, REFERÊNCIA AO LADO DO MESA REDONDA.	3246-4709	PATRICIA/99920022
5	PANTANAL ANEXO DA EM RUY DA SILVEIRA	PSG. CRUZEIRO, EST. BUIUSSUQUARA ,ENTRE O CONDOMÍNIO TORORÓ E JOÃO PAULO II,	3276-5149	LUIS CARLOS/96279213

	BRITTO	REFERÊNCIA PRÓX. A FAMÍLIA SAUDÁVEL Nº15 BAIRRO CURIO UTINGA		
6	PAULO ALMEIDA BRASIL ANEXO DA EM ALZIRA PERNAMBUCO	CJ. NOVO IMPÉRIO, PSG. STA. TEREZINHA, ATRÁZ DO BLOCO 16 , BAIRRO SOUZA.	3231- 7094/326731 88	JANER 981953464/996173702
7	FUNDACAO DIONISIO HAGE CRECHE SALOMAO SERRUYA	TRAV. MAURIT, ENTRE DUQUE E VISCONDE, REFERÊNCIA EM FRENTE AO RESTAURANTE CHINA GRILL Nº 2275 - FONE: 32467058	3246 7058	
8	CASA DA CRIANCA SANTA INES ANEXO DA EM ALZIRA PERNAMBUCO INTEGRAL	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224- SOUZA - 3276- 7357/3276-3481	3276- 7357/327634 81	SOCORRO 988511392

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M JOAO CARLOS BATISTA	BAIRRO CABANAGEM, RUA CRISTINA CARDOSO ENTRE INDEPENÇIA E RUA BELÉM S/N - PRÓXIMO A RUA DO FIO- 3288-5469 / 3278- 2342/TÂNIA DORNELES	3288-5469/ 3278-2342	TANIA VARGAS/88534113 - 93284986
2	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA ANEXO DA EM JOAO CARLOS BATISTA	RUA VAL DE CANS PASS AZEVEDO Q. 63, N. 69 -3285- 0954/ MARIA FONSECA- 8159-0166/8107-0227	3285- 0954/890850 03	MARIA JOSELINA/81590166- 81070227
3	E M TEREZINHA SOUZA	BR-316 PSG. HASEGAWA, 28- CASTANHEIRA	3235-5163	CLAUDIA CECILIA/80311630/992 25558
4	E M OLGA BENARIO	RUA ROSA DE LUXEMBURGO S/N PRÓX. AFEIRA ÁGUAS LINDAS BAIRRO:AGUAS LINDAS	3237-8050	EDSON MOTA/88306385 - ALEXANDRE: 981923540
5	E M PARQUE BOLONHA	CJ VERDEJANTES III ENTRE Q:14 E Q:15 EM FRENTE AO OLGA	3234-3228	MARIA DO PERPÉTUO/81558919/ 88667896
6	SANTANA DO AURA ANEXO DA EM OLGA BENARIO	ESTRADA SANTANA DO AURÁ ATRÁZ DO CONJ.JULIA SEFFER PROX. AO LIXÃO ÁGUAS LINDAS.	3283-4582	MARIA ARLETE 88026413

7	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERDEJANTE IV ANEXO DA EM OLGA BENARIO	A. LINDAS, CONJ. VERDEJANTE IV-QUAD 04 Nº 52 REFERÊNCIA FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS AGUAS LINDAS		ANA 981428315
8	UP BOLONHA ANEXO DA EM PARQUE BOLONHA			
9	UP JARDIM NOVA VIDA ANEXO DA EM OLGA BENARIO	RUA DO FIO, 83, AGUAS LINDAS		GLENDIA 983831834 / 993505917
10	GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS ANEXO DA EM TEREZINHA SOUZA	RUA S. JOSÉ DE ALENCAR, PSG. JARDIM DAS OLIVEIRAS, 01- GUANABARA	3235 5267	SILVANA CASTILHO

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M HONORATO FILGUEIRAS	AV.BREVES Nº315 ENTRE OSVALDO DE CALDAS BRITO E CESÁRIO ALVIM BAIRRO:JURUNAS	3222-7891	MARIA DIVANE/88311779/886 51096
2	E M SILVIO NASCIMENTO	AV. ALCINDO CACELA - 4146- BAIRRO:CONDOR	3283-6215	TELMA 996139101
3	E M ROTARY	RUA DOS APINAGÉS, PASS. LAURO MALCHER, 279- BAIRRO:CONDOR	3272-5849/ 32772820	ANA 982426356
4	E M ANTONIO CARVALHO BRASIL	AV. A. CACELA C/ PASS. 1º DE ABRIL ao lado da BIG BEN S/N-BAIRRO:CONDOR	3283-6212	VILMA SHEILA/99627703/896 31365
5	E M PROF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 825 BAIRRO JURUNAS	3283-4471	MARIA DE NAZARÉ/99426966
6	E M NESTOR NONATO LIMA	RADIONAL II QUADRA F, S/N- BAIRRO:JURUNAS	3272-3924	MARIA DAS NEVES/83635081/9638 0988
7	C C OSVALDO DE CALDAS BRITO ANEXO DA EM NESTOR NONATO	Pass. Osvaldo de Caldas Brito nº 19,E entre av. B. Sayão e B. Mar 3221-1597		ROSILEIA PANTOJA

8	GRUPO COMUNITARIO UNIAO ANEXO DA EM NESTOR NONATO	PASS. LIMOEIRO, 62-BAIRRO:JURUNAS		JOSÉ JOAQUIM/91936173
9	C EDUC FUNDAMENTAL ANEXO DA EM HONORATO FILGUEIRAS	RUA DOS TAMOIOS ENTRE BERNARDO SAIÃO E TV.BREVES,12 JURUNAS PRÓX. ESTRADA NOVA	3272-5798	JOSILENE COUTINHO

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M PALMIRA GABRIEL	TV.TIMBÓ C/ANTONIO EVERDOSA S/N BAIRRO:PEDREIRA	3233-7918	MARIA DAS GRAÇAS/82627113/96 076191
2	E M JOSINO VIANA	TV. LOMAS VALENTINA - 639- PEDREIRA - 3233-7842 / DÁRIO PINTO MERCA - 9983-7496	3244-4983/3233-7842	KARINA BARBOSA BORDALO 81095657
3	C C DA COM E DE BASE V DE INHAUMA ANEXO DA EM PALMIRA GABRIEL	MAURITI, 1502(ENTRE MARQUES E PEDRO MIRANDA)/MONICA DIAS SILVA MENDES – 9999-0262	3236-3140	MONICA/82832890
4	E M AMANCIA PANTOJA	TV. CASTELO BRANCO,EM FRENTE A PÇ DO CRUZEIRO S/N,TEL: 3219-5702/WALDENISE ROCHA 8118-1345	3219-5702	WALNISE/81181345
5	ACAO SOCIAL DA MATINHA	Trav Castelo branco entre antonio Barreto e Domingos Marreiros, em frente a praça do Cruzeiro		

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	ENTRE JOSÉ BONIFÁCIO/ALMT BARROSO, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 850.	3236-4183	REJANE 988227624/983555397
2	E M ERNESTINA RODRIGUES	PSG. ALBERTO ENGELHARD (VILA TETA) ENTRE JOSÉ MALCHER E MAGALHÃES BARATA Nº 286 BAIRRO SÃO BRÁS	3219-1207	ANA / 91224066 / 87036895/81718235
3	E M MANUELA FREITAS	AV. JOSÉ BONIFÁCIO EM FRENTE AO BERÇO DE BELÉM FUNPAPA	3283-6214	JOYCE 988536908
4	E M EDSON LUIS	BARÃO DE IGARAPÉ-MIRIM, 1415 PRÓXIMO A AUGUSTO	3283-6213	SANDRA NAZARÉ / 81737488/88361780

		CORREA		
5	E M PADRE LEANDRO PINHEIRO	RUA BARÃO DE IGARAPE MIRI, 619- BAIRRO:GUAMÁ	3283-6211	
6	E M AMALIA PAUMGARTTEN	PSG.SANTA ROSA C/PASS POPULAR S/N BAIRRO:GUAMÁ	3269-5305	ANA CLAUDIA 81593002/96035169
7	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMA	PASS. SÃO CRISTOVÃO 70 GUAMÁ ENTRE SILVA CASTRO E MUCAJA TEL:32696532	32696532/80 165256	
8	E M FRANCISCO DA SILVA NUNES	ENTRADA PARIQUIS, TV. CASTELO BRANCO, Nº1824 BAIRRO GUAMÁ.	32193356	FABRICIO 992266157/999423216
9	ASSOC C DO BAIRRO DO GUAMA	Passagem Popular MONTE SERRAT (atras da UEI Sta. Rosa)		
10	ASSOCIACAO DE PAIS E EDUCADORES MOARANA	BARÃ DE IG.MIRI PASS. 25 DE FEVEREIRO		
11	MOVIMENTO DE PROMOCAO DA MULHER	RUA EZERIEL MONICO DE MATOS Nº158 BAIRRO:GUAMÁ	3274- 3953/3285- 9417	MARIA LUIZA
12	UP BARAO DE MAMORE ANEXO DA EM FRANCISCO DA SILVA NUNES	BARÃO DE MAMORÉ, 451 ( entre Ttrav.dos Mundurucus e Paes de Sousa) - 3249-7609/MARIA FURTADO		ANGELA 82288797
13	ASSOCIACAO BERCO DE BELEM	Av. José Bonifácio AO LADO DO MERCADO DE SÃO BRÁZ		
ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	COMUNIDADE STO AGOSTINHO DA ALDEIA ANEXO DA EM MARIA STELLINA VALMONT	AVENIDA CIPRIANO SANTOS, N. 587 BAIRRO:CANUDOS	ELAINE / 8701-4080	
2	EMEI DIREITO DE SER CRIANÇA	TEÓFILO CONDURU, ESQUINA COM A CONSELHEIRO FURTADO		ANGELA 81162471/988359034
3	UP SOLAR ACALANTO ANEXO DA EM	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH	32740525/30 880220	LUIZA/88954112 - 81548985

	BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	COELHO Nº206.		
4	C C UNIAO FAZ A FORÇA ANEXO DA EM EDSON LUIS	PASS. JOANA D'ARC, 90-BAIRRO:CANUDOS	3274-1114	ZULA/88345992
5	E M MARIA STELLINA VALMONT	PSG. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO, S/N BAIRRO:TERRA FIRME	3274-8470/3274-1767	WILSON PAULO/88425972/81858832
6	E M PARQUE AMAZONIA	RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - PARQUE AMAZÔNIA BAIRRO: TERRA FIRME	3274-8472	ANA PAULA 983083468
7	E M SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17 - BAIRRO: TERRA FIRME	3283-6756	NOELY ALBERTO / 83339772/87216702
8	ASSOCIACAO DE MORADORES GABRIEL PIMENTA ANEXO DA EM SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17- BAIRRO: TERRA FIRME	3274-3241/3274-9990	MARIA BENEDITA/81014425
9	C C SAO FRANCISCO DE ASSIS ANEXO DA EM SOLERNO MOREIRA	RUA SÃO DOMINGOS, N. 840, PRÓXIMO A PERIMETRAL BAIRRO: TERRA FIRME		MARGARETH BARROS / 99835958/87216702
10	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME	AV. CELSO MALCHER PASS. DOM MANOEL Nº 22 TERRA FIRME TEL: 32748864 CEP:66077200		
11	C C BOA ESPERANCA	PASSAGEM BOA ESPERANÇA, Nº 08. FONE: 32743959/81451157.		
12	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ASSOCIACAO	PASS. 24 DE DEZEMBRO TERRA FIRME CEP:6607720 TEL:32533366		
13	SANTA RITA DE CASSIA ANEXO DA EM SOLERNO MOREIRA	RUA:JABATITEUA,163.CNUDOS(PASS. JARINA)	3226-7773	

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
------	---------	-----------	----------	---------

1	FLEXEIRA ANEXO ESCOLA BOSQUE DA	PRAIA DA FLEXEIRA, S/N-COTIJUBA / NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
2	SERINGAL ANEXO ESCOLA BOSQUE DA	PONTA DE BAIXO SERINGAL S/N - COTIJUBA: NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
3	FAVEIRA ANEXO ESCOLA BOSQUE DA	ILHA COTIJUBA - COTIJUBA: NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
4	JUTUBA2 ANEXO ESCOLA BOSQUE DA	ILHA JUTUBA - JUTUBA: NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
5	JAMACI ANEXO DA ESCOLA BOSQUE	ILHA IGARAPÉ JAMACI-PAQUETÁ / NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE

ZONA	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	UP SANTO ANTONIO ANEXO DA EM MILTON MONTE	TV. APINAJÉS,4164-E.M. SILVIO NASCIMENTO-3273-0358/3229-23752		JOSE MARQUES 91828584/82254525
2	COMBU ANEXO DA EM MILTON MONTE	ANEXO COMBU.	91357137/83 858101- VANESSA	RAIMUNDA 983453156
3	E M DE ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL MILTON MONTE	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO/ MARIA SILENE TEIXEIRA – 9622-9102 / 3222-3753		TIAGO 81464070/91055545
4	C C SAO JOSE ANEXO DA EM MILTON MONTE	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE. LUZIETE NORONHA – 9165-5947 / 9908-7500		JOCELIO 81065044/91689373
5	NSRA DOS NAVEGANTES VARZEA ANEXO DA EM MILTON MONTE	RIO AURÁ - COMD. N. SRª DOS NAVEGANTES- ILHA DA VARZEA	81464070/NA VEGANTES	TIAGO AUGUSTO 81464070/91055545
6	NAZARE ANEXO DA EM MILTON MONTE	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE./MELANI ARAÚJO – 9192-1577 / 3236-0283	RAIMUNDO 92049096	RAIMUNDO 96230377 / 992049096

	<b>UNIDADES FILANTRÓPICA</b>	<b>Endereços</b>	<b>Telefone</b>	<b>Contato</b>
1	PROJETO ANJO DA GUARDA	ROD DO TAPANÃ, 3ª RUA, FINAL DO MURO DA DIST. JALOTO, ONDE FUNCIONA O CETRASOL.		
2	SABER - S.AT. BÁS REABILITAÇÃO	PIRAJA (RUA AO LADO DO COPA 70) 1 DE DEZEMBRO		
3	PF LOURENÇO FILHO / FUND.PESTALOZZI	AV. ALMIRANTE BARROSO,3814.	3355-0322 / 8813-8255/3243-4323	
4	E.E.SAINT CLAIR MARTINS-APNAEF BELÉM	GENERAL DEODORO, 413, ENTRE DIOGO MÓIA E ANTONIO BARRETO, FONE: 3241-2955	3241-2955	
5	ESCOLA OSVALDO SANTOS	Rua Diogo Moia, próximo ao canal da 3 de maio		
6	FELIPE SMALDONE	TV.14 DE MARÇO,854, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE 3222-2930	3222-2930	
7	EDUC.INFANTIL JESUS/LBV	PADRE EUTÍQUIO, 1976, ENTRE PARIQUIS / CARIPUNAS, B. CAMPOS CEP:66033-030, TEL: 3225-0071/3224-0145	3225-0071/3224-0145	
8	CRECHE SORENA	GENERAL DEODORO, 2130, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS, FONE:3241-0679	3241-0679	

	<b>UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Endereços</b>	<b>Telefone</b>	<b>Contato</b>
1	UEI ITAITEUA	RUA EVANDRO BONA S/N (PASS. N.S. DE FÁTIMA E RUA DA FAB-9198.7374/9971.6271 - OUTEIRO	3267-7124/99418396	
2	UEI COHAB III	CONJ. COHAB III – RUA L – S/N - 8855-5059 / 3247-8181 - ICOARACI	32478181/3227-5121	
3	UEI CASA DA AMIZADE	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 178 - CRUZEIRO KALLY NANCY 8036 4665/987532310- ICOARACI	3247 8180	

4	E M GENESIS (MAGUARI)	RUA PRINCIPAL DO CONJ MAGUARI (AO LADO DA IGREJA QUADRANGULAR) ENTRE ALAMEDA 22 E 23 (UEI GENESIS) CELIA 98138- 2569 /987178166/ 3278-4117 - ICOARACI	CELIA 987178166	
5	UEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA	ROD. AUG. MONTENEGRO, RUA MARCOLÂNDIA-PASS. TANCREDO NEVES S/N-LOT. FÉ EM DEUS III- ICOARACI	GISELE 981287664/9 91865558	
6	UEI SAO GASPAR	ROD.AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ.ORLANDO LOBATO, RUA COLETORA Nº 421, PRÓX. AO MERCADINHO DO PALHETA - PARQUE VERDE.	81812620/88 242310 lucinete	
7	UEI MARACAJA	RUA SIQUEIRA MENDES S/N (EM FRENTE ESC. HONORATO FIGUEIRAS) 8888-9459 - MOSQUEIRO	3771-1664	
8	UEI PANAPANA	AV; 16 DE NOVEMBRO,ALAMEDA TERESOPOLIS S/N9( AO LADO DO HOTEL LICE) PATRICIA 99664156 - MOSQUEIRO	3771-1601	
9	UEI BACURI	RUA OSVALDO METRADA S/N - BAIA DO SOL TELMA 98865-7946 - MOSQUEIRO	3773- 1117/990324 94	
10	UEI ROTARY	ESTRADA DNER S/N (ENTRE ESTRADA CARANANDUBA E RUA DO CEMITÉRIO) 8829- 2619 - MOSQUEIRO	3772- 2605/2527	
11	EMEI SÃO FRANCISCO	AO LADO DA ESCOLA MAROJA NETO	983099970/9 88232047	
12	UEI PROVIDENCIA	CJ.PROVIDENCIA, AV. SUL , S/Nº( NA FEIRA)- VAL DE CANS	32572601/81 483706	
13	UEI REVOAR DAS ANDORINHAS	CONJ.PARAÍSO DOS PÁSSAROS,TV MAÇARICO,Nº100 - VAL DE CANS	98971-3936	
14	UEI CANTO DO UIRAPURU	CONJ.PARAÍSO DOS PÁSSAROS,R.NE,Nº 03 - VAL DE CANS	981812620	

15	UEI ERE	PSG. Nº. SRª DA GUIA, S/N RUA STÉLIO MAROLA - 32338284 - SACRAMENTA	98307-2865 josiane 993908412 raquel	
16	UEI SACRAMENTA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS GASTÃO S/N – 9993-6688 - SACRAMENTA	3233- 8750/999366 88	
17	UEI IZA CUNHA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS UMARIZAL S/N (ENRADA P/ FEIRA SACRAMENTA)-8115-2509 - SACRAMENTA	3233-8929/ 81152509	
18	UEI PERPETUO SOCORRO	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS BROTINHO, 19 - 9627-0668 / *982471562 / 3254-3172 -TELEGRÁFO	3233- 7436/824715 62	
19	UEI MARAMBAIA	AV ÁGUA CRISTAL S/N (ATRÁS DA E. M. REPÚBLICA DE PORTUGAL) – 987623671/982465990 MARY - MARAMBAIA	3238-3241	
20	UEI CORDEIRO DE FARIAS	RUA QUINTINO 1 e 2 (prédio Igreja Bom Samaritano) (8892.1654)-8892.1654 - TAPANÃ	98163-1260 PAULA 3289- 5277	
21	UEI CATALINA I	CONJ. CATALINA – TRAV 04 S/N (PRÓX. COMPLEXO ABASTECIMENTO) - 81668194 - BENGUI	3279- 5377/4903	
22	UEI CATALINA II	CONJ. CATALINA – TRAV VAL DE CÃES (CEL. A. BRITO E SARGENTO FAVARO)-81149507- BENGUI	3279-4633	
23	UEI CATALINA I II	CONJ. CATALINA – RUA PRINCIPAL S/N-8132.6329-	3279- 5388/5134	
24	UEI BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N (PRÓX. MERCADO NOVO) – ANA 982896958- BENGUI	3279-7303	
25	UEI PRATINHA	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS SANTO AFONSO, S/N –AO LADO POSTO DE SAUDE DA PRATINHA.	3258-8048 / 32584388	
26	UEI SAO JOSE	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS JONH ENGELHARD, 262- 88112942- PRATINHA	3258-8049	
27	E M NOSSO LAR	RUA CASTELO BRANCO Nº 232, TERCEIRA RUA DO	980831290	

28	UEI PRIMEIRO DE DEZEMBRO	TRAV; DO CHACO ENTRE ALMIRANTE E JOÃO PAULO II, 2546 / M <sup>a</sup> DE JESUS 80913842 - MARCO	32619044	
29	UEI JESUS MARIA JOSE	Passagem Engerlhard, 79(QUADRA DA ESCOLA RUI SILVEIRA BRITO)- 9949.0769/8170.4674- MARCO	3261-9043	
30	UEI WILSON BAHIA DE SOUZA	PASS CRUZEIRO S/N (ESQ. 1º DEZEMBRO) – 91483777 / 87187247 - CURIÓ	3261-9041	
31	UEI ROSEMARY JORGE	AV ALM. BARROSO – PASS MARIANO, 250 (AO LADO POSTO INSS - ENTRONCAMENTO)- TEODORA 83362410 / 89496185-SOUZA	3238-3569	
32	CENTRO CATEQUETICO DE PROMOCAO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA	TRAV GUERRA PASSOS, 442- GUAMÁ	3253-0133	
33	UEI GUAMA	RUA AUGUSTO CORREA (ENTRE PASS. JOLY E CARAPARU) - BAIRRO GUAMÁ - 8138-2501 / 82040176 silvana - GUAMÁ	3274-8471	
34	UEI SANTA ROSA	PASS SANTA ROSA, 52 (PASS POPULAR E SANTA FÉ)-8198-2275 /3269-6443- GUAMÁ	32696443	
35	UEI MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO – PASS MONTE ALEGRE S/N – 8808-8232/ 3272-4302 - JURUNAS	3271-1709	
36	UEI SAO SILVESTRE	Av. Fernando Guilhon entre Tupinanbás e Roberto Camelier nº 1221, em frente a Igreja	3272-7318	
37	UEI ALLAN KARDEC	AV ROBERTO CAMELIER – PASS ALLAN KARDEC, 1(LAURO MALCHER E TEMBÉS)82160431 - JURUNAS	3271-1213	
38	UEI CREMACAO	AV ALCINDO CACELA S/N (AO LADO POSTO POLICIAL)- 999231351 FÁBIA RIBEIRO - CREMAÇÃO	3259-4693/324949 11	

39	UEI ENCANTO DO SABER	RUA DOS CARIPUNAS ENTRE 14 DE MARÇO E ALCINDO CACELA, 2830 (CASA AMARELA)	PATRICIA 981462397	
40	CRECHE CASALAR CORDEIRINHO DE DEUS	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 923 - ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCER	3224-7376	
41	UEI CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS, 1909 (DR. MORAES E SERZEDELO)- MAIRA 89943996/987058297- BATISTA CAMPOS	3223-5106	
42	UEI SANTO AGOSTINHO	CONJ. ORQUIDEA – PASS. ORQUIDEA – RUA 02–casa 1 (Entrada Celso Malcher)-8136-9290/8836.1920 - CANUDOS	3283-6753	
43	UEI TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N (PROX. PERIMETRAL)-8879-1494 – 8879-1494 - TERRA FIRME	3283-6754	
44	UEI VERDEJANTE	CONJ. VERDEJANTE IV, QD 03, LOTE 36 - BAIRRO AGUAS LINDAS - 32957484 / 981214077 ANDREIA	98121 4077 ANDREIA-32957484	
45	UEI AURA	CONJ. VERDEJANTE IV, QD 04, RUA 04, Nº 16 - BAIRRO AGUAS LINDAS - SONIA 81944412/91058211	81944412/91058211	
46	EMEI JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO 83 AGUAS LINDAS (ao lado da UP Nova Vida) - AGUAS LINDAS		
47	EMEI COTIJUBA	ILHA DE COTIJUBA – SEGUE NA RUA BEIRA E DOBRA NA PRIMEIRA RUA A DIREITA (ANTIGO CLUBE PISCINÃO)	982607888/91426824	LENE 980346621

#### RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- COMANDO DO EXERCITO: RUA JOÃO DIOGO, Nº 458, BAIRRO COMERCIO – BELÉM/PA

- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA: TV. PADRE EUTÍQUIO, Nº 3010, BAIRRO CREMAÇÃO – BELEM/PA